



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2.205/2006.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Dorés do Indaiá a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá Outras disposições.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus Vereadores, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de Julho de 2.005, DECRETA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dorés do Indaiá, através do Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa “Máquinas para o Desenvolvimento”, instituído pela Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de Julho de 2.005.

Art. 2º O Fica autorizado ao Chefe do Executivo do Município de Dorés do Indaiá permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, nas parcelas das quotas-partes dos recursos repassados obrigatoriamente ao Município, correlatas às receitas tributárias, no montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira do Município, em favor do “Fundo Máquinas para o Desenvolvimento”, observado o limite máximo mensal de 20% da média das transferências intergovernamentais ao Município, a que se refere o Art. 8.º da Lei n.º 1595, de 21 –07-2005.

§ 1.º - Fica o Município de Dorés do Indaiá/MG, autorizado, através do Chefe do Executivo a tomar todas as providências para a viabilização do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar ou especial, conforme o caso.

§ 2.º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 19 de Junho de 2.006


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal